

RESULTADO

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – COHAB-LD

A **COHAB-LD**, em cumprimento ao disposto no artigo 74, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, torna público o resultado da Licitação modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - COHAB-LD**, o qual tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil, visando a formalização de parceria no âmbito do *Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – recursos FGTS*, através da Permissão de Uso de terrenos de propriedade da COHAB-LD, localizados no Conjunto Habitacional Sebastião de Mello Cesar, destinados exclusivamente para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais.

Não houve protocolo de propostas por interessados e por este motivo o presente processo resultou “**DESERTO**”.

Londrina, 01 de março de 2024. Daniela Baltazar Dias Rossafa, Presidente

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2024.

MODALIDADE/Nº: Pregão nº 001/2024.

CONTRATADA: AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

REPRESENTANTE: Clayton Antônio Luz.

SÓCIO(S): Clayton Antônio Luz.

CNPJ: 42.698.864/0001-79.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 25.956,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Suporte Central para Luminária.

PROCESSO SEI Nº: 91.000230/2024-82.

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a nomeação dos empregados **Sr. Marcos Antônio Bottine – RE 020**, para junto ao **Sr. Augusto Cesar de Campos Soares – RE 073**, acompanharem e fiscalizarem a execução da **Ata de Registro de Preços 012/2024**, firmada junto a **AUGE LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, que tem como objeto registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suporte Central para Luminária.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 29 de fevereiro de 2024. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EXTRATOS

DECISÃO Nº 019, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 47/2019

Fornecedor/Representado: RAIA DROGASIL S.A (DROGA RAIA)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas substanciadas no Auto de Infração nº 42/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 7.951,32 (sete mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO
Diretor Executivo
PROCON-LD